

PLANO DE TRABALHO

1. JUSTIFICATIVA

Por meio do Ofício nº 1657/2022-BCB/DEREG (0541896), o Departamento de Regulação Prudencial e Cambial do Banco Central do Brasil (DEREG/BCB) iniciou as tratativas com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) para a realização de uma Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre a diminuição do valor máximo de enquadramento no Proagro (Programa de Seguro Rural).

O MCR 12-2-4 determina que o valor máximo de enquadramento no Proagro é de R\$335 mil por safra. Esse valor já foi revisto recentemente com o intuito de focar o alcance do programa nos pequenos e médios produtores, considerando a necessidade de maior eficiência e a presente escassez de recursos que afeta o Proagro.

Em estudos preliminares realizados pelo Banco Central (Bacen), observou-se, por exemplo, que a diminuição do valor de enquadramento para R\$300mil permitiria redução de custos não só pelo aperfeiçoamento do foco da abrangência do programa, mas também porque acima desse valor enquadram-se produtores que incorrem em frequentes perdas de lavoura. Os resultados mostraram que essa mudança afetaria apenas 2% dos mutuários.

O Bacen entende que seria relevante realizar uma AIR referente ao valor máximo de enquadramento no Proagro para averiguar quais medidas normativas seriam mais adequadas para o alcance dos objetivos pretendidos de aumento de eficiência do programa e de redução de custo. O método seria uma análise de custo-benefício, com especial enfoque na economia de recursos para o Tesouro Nacional.

2. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap é uma Escola de Governo que tem como missão desenvolver competências de servidores para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas. Para tanto, atua, desde 1986, na oferta de cursos e programas de desenvolvimento técnico e gerencial, formação e aperfeiçoamento de carreiras e especialização (pós-graduação lato sensu), nas modalidades presencial, a distância e mista, além da produção e disseminação de conhecimento sobre gestão e políticas públicas.

A Enap também é um ator importante no sistema de avaliação que vem sendo construído no governo federal. Criada pela Lei nº 8.140, de 1990, e com estatuto definido pelo Decreto nº 10.369, de 2020, compete à Enap, entre outras atribuições: elaborar e executar programas de capacitação permanente de agentes públicos; fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento; prestar assessoria técnica quanto à elaboração de estratégias e de projetos de desenvolvimento institucional, à formulação, à implementação e à avaliação de políticas públicas, na área de atuação da Enap; desenvolver e manter programas e projetos de cooperação nacional e internacional destinados a suas finalidades institucionais.

Em 2018, para orientar teórica e metodologicamente as atividades de avaliação na Administração Pública Federal, foram publicados o Guia Prático de Análise *Ex Ante*, o Guia Prático de Avaliação *Ex Post* e o Guia Orientativo para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório - Guia AIR, desenvolvidos com base em experiências brasileiras e nas melhores práticas internacionais.

A Análise de Impacto Regulatório, que muito se assemelha a uma avaliação *ex ante*, tornou-se compulsória por força da Lei nº 13.874/2019, conhecida como Lei da Liberdade Econômica, que estabeleceu em seu Art 5º a obrigatoriedade de realização de AIR para as propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, e também da Lei nº 13.848, conhecida como Lei Geral das Agências Reguladoras (Art. 6º), que já previa a esses órgãos a obrigação de realizar AIR nos processos de adoção ou alteração de seus atos normativos.

Já o Decreto nº 10.411/2020 regulamentou a análise de impacto regulatório, além de ter disposto sobre o seu conteúdo, os quesitos mínimos a serem objeto de exame, as hipóteses em que será obrigatória e as hipóteses em que poderá ser dispensada. Esse contexto cria uma série de desafios para a institucionalização da AIR na administração pública federal.

Considerando as atribuições legais da Enap e os desafios para institucionalizar a AIR nos órgãos e entidades da administração pública federal, a Escola desenvolveu um serviço de assessoria para AIR, tendo em vista tanto as atuais demandas normativas quanto a própria complexidade do tema. O referido serviço, criado em 2020, é fundamentado em metodologias ativas de ensino, orientadas à solução de problemas reais e que colocam o participante como protagonista do processo de aprendizagem, e já conta com um portfólio de aproximadamente 30 projetos, dentre análises ex-ante, avaliações ex-post e análises de impacto regulatório (AIR). É no âmbito desta assessoria que se dará o apoio ao Banco Central do Brasil para as demandas elencadas no Ofício nº 1657/2022-BCB/DEREG.

3. OBJETO

Prestação do serviço Assessoria para Análise de Impacto Regulatório da Diretoria de Altos Estudos da Enap para o Banco Central do Brasil (Bacen) sobre a temática da diminuição do valor máximo de enquadramento no Proagro.

4. METODOLOGIA

Componente essencial da gestão pública com base em evidências, a análise de impacto regulatório é uma atividade que gera informações para planejar, desenhar, implementar, avaliar e promover a aprendizagem sobre políticas, programas ou projetos públicos, facilitando o aperfeiçoamento dos instrumentos regulatórios, bem como a alocação de recursos, a coordenação, o controle e a transparência das ações governamentais. A AIR é feita antes de uma mudança regulatória e, em geral, responde a um problema relevante e bem delimitado, orientando a escolha da alternativa de ação mais eficiente, eficaz e efetiva.

Na última década, propostas metodológicas de avaliação foram geradas por organismos internacionais de cooperação e financiamento, entre eles: Organizações das Nações Unidas (ONU), Banco Mundial (World Bank), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (Cepal), Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD). A Assessoria para Análise de Impacto Regulatório da Enap foi desenvolvida com base nos Guias Práticos de Avaliação ex-ante e ex-post do Governo Federal, Guia Orientativo para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório, estudos práticos e acadêmicos sobre Modelo Lógico, Teoria da Mudança, Gestão por Evidências, Solução de Problemas, além de boas práticas internacionais em AIR.

Trata-se de um serviço de treinamento e desenvolvimento de pessoas, fundamentado em metodologias ativas de ensino, orientadas à solução de problemas reais e que colocam o participante como protagonista do processo de aprendizagem. A orientação a problemas reais significa que as oficinas e reuniões de trabalho que constituem o serviço serão desenvolvidas a partir de casos concretos, ou seja, das políticas públicas que precisam ser avaliadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Por sua vez, o protagonismo dos participantes significa que essas oficinas e reuniões serão

facilitadas por especialistas em avaliação de políticas públicas, que orientarão tecnicamente as equipes de servidores formalmente designadas para realizar a AIR. Em consonância com a realização das oficinas e reuniões de trabalho, o time do projeto irá elaborar o relatório de AIR, que sintetiza as informações produzidas ao longo do processo de treinamento e desenvolvimento.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE, META FÍSICA DE EXECUÇÃO E VALOR DO PROJETO

5.1. Cronograma de atividades e meta física de execução

Etapa	Descrição da Atividade	Atividade
1. Kickoff	Contextualização sobre os elementos que se relacionam à AIR	Síncrona
2. Problema e objetivos	Definição do problema, suas causas e consequências	Síncrona
3. Evidências sobre o problema, soluções e opções	O time do projeto deverá sustentar com evidências as discussões sobre o problema regulatório realizadas no âmbito das oficinas.	Assíncrona
4. 1a parcial do relatório	O time do projeto deverá elaborar uma primeira parcial do Relatório de AIR.	Assíncrona
5. Experiências internacionais	Levantamento de discussões e opções para o enfrentamento do problema.	Síncrona
6. Identificação de opções	Identificações dos possíveis impactos (positivos e negativos) e riscos que cada uma das opções pode apresentar para grupos afetados e sociedade.	Síncrona
7. Impactos e riscos das opções	Mapear o tratamento aplicado em outros países para o problema regulatório em análise.	Síncrona
8. 2a parcial do relatório	O time do projeto deverá elaborar uma segunda parcial do Relatório de AIR.	Assíncrona
9. Comparação de opções	Os assessores irão ajudar o time do projeto a comparar as opções regulatórias. A metodologia escolhida pode ser qualitativa ou quantitativa, por meio dos métodos previstos no Decreto nº 10.411/2020.	Síncrona
10. Versão completa do relatório	O time do projeto deverá elaborar uma versão completa do relatório de AIR.	Assíncrona

5.2. Local de realização das atividades

As reuniões, oficinas e demais atividades do projeto deverão ser realizadas em ambiente virtual por meio de ferramentas de videoconferência e trabalho colaborativo.

5.3. Valor do projeto

I - Custo do projeto e cronograma de desembolso

O custo total do projeto será de R\$ 45.900,89 (quarenta e cinco mil, novecentos reais e oitenta e nove centavos) referentes a:

- 2 (dois) profissionais (A1 e A2) para a realização de serviços técnicos especializados de **instrutoria em capacitação “sob medida” (desenhada para atender à demanda específica de órgãos da Administração)**, conforme inciso I do art. 2º da Resolução Enap nº 21, de 21 agosto de 2020 (R\$ 212,5040745/hora x 180 horas = R\$ 38.250,74);
- 20% a título de encargos cobrados pela Enap (R\$ 7.650,15).

A descentralização do crédito deverá ser efetivada para a **UG 114702, Gestão 11401**, conforme elementos de despesa e cronograma a seguir:

Etapa	Período	Horas A1	Horas A2	Total e data de desembolso
1. Kickoff	07/02/2022 – 25/02/2022	24h (R\$5.100,10)	24h (R\$5.100,10)	R\$45.900,89 Até 07/02/2022
2. Problema e objetivos				
3. Evidências sobre o problema, soluções e opções				
4. 1a parcial do relatório	26/02/2022 – 04/03/2022	Time do projeto	Time do projeto	
5. Experiências internacionais	05/03/2022 – 08/04/2022	24h (R\$5.100,10)	24h (R\$5.100,10)	
6. Identificação de opções				
7. Impactos e riscos das opções				
8. 2a parcial do relatório	09/04/2022 – 17/04/2022	Time do projeto	Time do projeto	
9. Comparação de opções	18/04/2022 – 20/05/2022	44h (R\$9.350,18)	40h (R\$8.500,16)	
10. Versão completa do relatório	21/05/2022 – 29/05/2022	Time do projeto	Time do projeto	

II - Resumo geral por elemento de despesa

Resumo geral por elemento de despesa		Valor (R\$)
33.90.36	Outras Despesas com Terceiros Pessoa Física	38.250,74
33.90.39	Outras Despesas com Terceiros Pessoa Jurídica (encargos Enap - 20%)	7.650,15
Total (R\$)		45.900,89

(Códigos acrescentados pela Nota Técnica 51 SEI 0114314)

6. APROVAÇÃO

DIANA MAGALHÃES DE SOUZA COUTINHO	KATHLEEN KRAUSE
Diretora de Altos Estudos	Chefe Adjunta do Departamento de Regulação Prudencial e Cambial (Dereg)
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap	Banco Central do Brasil - Bacen



Documento assinado eletronicamente por **Diana Magalhães de Souza Coutinho, Diretor(a) de Altos Estudos**, em 02/02/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **kathleen krause, Usuário Externo**, em 02/02/2022, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0541899** e o código CRC **B0515E59**.

